



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202200047003133**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 386/2022 (movimentação eletrônica nº 10);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR inexigível a licitação em favor de **INSTITUTO MUSICA E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.332.618/0001-23, referente à contratação para apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem, no evento Sarau Acadêmico – Controle Externo: Novas abordagens e perspectivas do conhecimento, na sede desta Augusta Corte de Contas, ao custo total de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 18 de outubro de 2022.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL TCE/GO
Portaria nº 449/2021